

D E C R E T O N. 3966/2017

Dispõe sobre contenção de despesas remuneratórias sobre os encargos na folha de pagamento dos servidores em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 870, de 29 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César;

Considerando a necessidade de dar cumprimento as disposições legais, mormente a Lei de responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000);

D E C R E T A: -

Artigo 1º - Suspender os pagamentos pertinentes a horas extras, férias indenizadas, licença-prêmio indenizadas, outros eventos não obrigatórios.

Artigo 2º - Esses direitos serão de gozo do servidor em descanso, portanto não em pecúnia.

Artigo 3º - Excepcionalmente, em caso de necessidade emergente, devidamente justificada e fundamentada, poderá a critério da administração ser deferido o pagamento de horas extras remuneradas.

Artigo 4º - Caso as horas extras citadas no artigo 3º deste Decreto não sejam devidamente justificadas, fundamentadas e comprovadas, as mesmas serão descontadas diretamente da chefia imediata do servidor que prestou as mesmas.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 3957/2016.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONI ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto - Secretária Substituta

